



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

**RESOLUÇÃO Nº 05 DO CONSELHO SUPERIOR,
DE 03 DE MARÇO DE 2026.**

APROVA o Regimento do
Escritório de Projetos do
Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Sertão
Pernambucano – IFSertãoPE.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais, conforme designação estabelecida pelo Decreto Presidencial de 16 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) nº 95, de 17 de maio de 2024, Seção 2, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento do Escritório de Projetos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jean Carlos Coelho de Alencar
Presidente do Conselho Superior

PUBLICADO NO SITE INSTITUCIONAL EM: 03/03/2026.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

REGIMENTO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS DO IFSERTÃOPE

O Escritório de Projetos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE) é um Órgão assessor institucional que tem finalidades específicas conforme art.1º deste regimento.

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art.1º São finalidades específicas do Escritório de Projetos:

- I. Apoiar tecnicamente os proponentes na estruturação e elaboração de projetos institucionais por meio de capacitações, oficinas e atendimento técnico individualizado ou em grupo;
- II. Fomentar a cultura de projetos no âmbito institucional, promovendo ações de sensibilização, capacitação e disseminação de boas práticas;
- III. Divulgar editais, emendas parlamentares, chamadas públicas e convênios que possibilitem a submissão de propostas voltadas ao benefício institucional amplo, à melhoria da infraestrutura e aquisição de bens de uso comum da instituição;
- IV. Monitorar e acompanhar os projetos com fomento externo até o resultado final da chamada/submissão, em articulação com as unidades proponentes e as respectivas pró-reitorias (ensino, pesquisa e extensão) .
- V. Viabilizar a criação, organização e atualização do portfólio institucional de projetos em parceria com as pró-reitorias e demais unidades da instituição;
- VI. Oportunizar a participação institucional em chamadas públicas que restrinjam o número de submissões por instituição.

§1º Nesses casos, caberá ao Escritório de Projetos:

- a) Identificar pesquisadores com projetos registrados nas áreas temáticas correspondentes à chamada;
- b) Articular a construção de uma proposta unificada, preferencialmente de caráter multicampi;
- c) Quando não for possível a consolidação de uma proposta única, submeter as propostas a avaliação do Comitê Científico e Tecnológico e/ou do Comitê de Extensão e Cultura e/ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

comitê de ensino, para indicar aquela que melhor atende aos critérios da chamada e aos interesses institucionais; seguir os seguintes critérios:

1. Convite por email aos servidores;
 2. Reunião coletiva obrigatória com representantes do grupo;
 3. Preenchimento de Formulário com a minuta da proposta e equipe;
 4. Consulta aos comitês com base nos critérios do edital;
 5. Currículo (Produção acadêmica e experiência do servidor) vinculado a linha de pesquisa do projeto/proposta.
- d) Encaminhar à Reitoria a(s) proposta(s) selecionada(s) para submissão oficial em nome do IFSertãoPE (Caso necessário).

§2º Não constitui finalidade do Escritório de Projetos a redação do conteúdo técnico dos projetos, sendo essa responsabilidade exclusiva das unidades proponentes e dos respectivos servidores.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS

Art.2º O Escritório de Projetos (EP) do IFSertãoPE será composto por no mínimo um representante de cada campus e um representante de cada pró-reitoria (PROEN, PROPIP e PROEXT, PRODI), assegurando-se a participação de profissionais de diferentes áreas do conhecimento e contemplando a diversidade das unidades acadêmicas e administrativas do IFSertãoPE. A composição mínima será de 11 (onze) membros.

§1º A indicação das pró-reitorias será de, no mínimo 01 (um) membro, observando os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- I. Consulta à equipe da respectiva pró-reitoria (PROEN, PROPIP, PROEXT E PRODI) quanto ao interesse em participar do EP/IFSertãoPE;
- II. Indicação pelas Pró-Reitorias;
- III. Indicação pelos membros que compõem o EP/IFSertãoPE, caso não haja manifestação anterior.

§2º A seleção dos representantes dos campi será de no mínimo 01 (um) membro de cada unidade do IFSertãoPE, e observará os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- I. Consulta à comunidade do IFSertãoPE quanto ao interesse em participar do EP/IFSertãoPE;
- II. Indicação pelo(a) Diretor(a)-Geral do campus;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

- III. Indicação pelos membros que compõem o EP/IFSertãoPE, caso não haja manifestação anterior.

§3º As reuniões deliberativas do EP/IFSertãoPE somente ocorrerão com quórum mínimo de maioria absoluta de seus membros.

§4º O EP/IFSertãoPE funcionará preferencialmente de forma remota, com reuniões e atendimentos realizados por meio de videoconferência.

§5º A carga horária de dedicação às atividades do EP/IFSertãoPE, de cada membro, será distribuída conforme as necessidades e cronograma de ações, sem prejuízo das atividades regulares do servidor na instituição.

Art.3º Os membros do EP terão mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução por igual período.

Art.4º O EP/IFSertãoPE será dirigido por 01 (um) Coordenador, 01 (um) Vice-Coordenador e 01 (um) Secretário.

§1º O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos pelos membros do EP/IFSertãoPE, podendo haver renovação consecutiva.

Art.5º As atividades do EP/IFSertãoPE deverão ocorrer mensalmente, ou conforme demanda, com convocação feita com, no mínimo, 48 horas de antecedência. As reuniões ocorrerão prioritariamente por meio de plataforma institucional de vídeo conferência (google meet ou similar).

Art.6º Os membros do EP/IFSertãoPE serão nomeados por portaria emitida pela Reitoria ou autoridade por ela delegada.

Art. 7º Das atribuições dos membros do EP/IFSertãoPE:

- I. Atender, orientar e prestar suporte técnico aos proponentes de projetos institucionais, em sua área de atuação;
- II. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do EP/IFSertãoPE;
- III. Contribuir com a divulgação de oportunidades de fomento e de chamadas públicas nas suas respectivas unidades;
- IV. Participar da organização e/ou execução de oficinas, capacitações e eventos de interesse institucional;
- V. Apoiar o monitoramento e avaliação de projetos até o resultado da submissão ao edital de fomento externo;
- VI. Colaborar na atualização do portfólio de projetos, na elaboração de relatórios e indicadores de desempenho;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

- VII. Respeitar os prazos e as normas internas do EP/IFSertãoPE, bem como manter comunicação ativa com os demais membros;
- VIII. Os representantes das pró-reitorias serão responsáveis por conduzir as atividades relacionadas aos editais de suas áreas, desde o convite aos pesquisadores, passando pelo acompanhamento das propostas, até a aprovação final.

Art. 8º As reuniões ordinárias do EP/IFSertãoPE serão realizadas mensalmente, com calendário fixado no início de cada ano e divulgado na página do IFSertãoPE para conhecimento da comunidade. As reuniões extraordinárias serão convocadas quando necessário.

Art. 9º Serviços e periodicidade das ações do EP/IFSertãoPE:

- I. Atendimento aos proponentes: semanal (on-line), mediante escala entre os integrantes;
- II. Análise de propostas com restrição de submissão: conforme demanda;
- III. Promoção de capacitações e oficinas: trimestral;
- IV. Monitoramento de projetos: mensal e conforme demanda;
- V. Divulgação de editais: sempre que houver publicação;
- VI. Reuniões de equipe: mensais, conforme calendário anual;
- VII. Elaboração de relatórios e indicadores de desempenho do Escritório de Projetos: anual;
- VIII. Criação e manutenção de banco de projetos institucionais (portfólio): atualização mensal.

Art. 10. Da carga horária dos membros: a dedicação às atividades do EP/IFSertãoPE corresponderá a uma carga horária semanal entre 2 (duas) e 8 (oito) horas, conforme disponibilidade do(a) servidor(a), sem prejuízo de suas atividades regulares na instituição.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS

Art. 11. Compete ao EP/IFSertãoPE:

- I. Identificar, analisar e divulgar oportunidades de fomento externo, por meio da prospecção sistemática de editais, emendas parlamentares, convênios e chamadas públicas, com vistas a captação de recursos e a formalização de parcerias estratégicas;
- II. Articular e promover reuniões institucionais, visando a construção de propostas integradas e alinhadas às demandas institucionais, especialmente em chamadas com restrição de número de submissão por instituição;
- III. Coordenar os processos internos de submissão de propostas vinculadas a editais externos, garantindo a imparcialidade e transparência dos (as) candidatos (as) e das propostas aprovadas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

- IV. Planejar, organizar, e executar capacitações, oficinas e outras ações formativas voltadas à elaboração, gestão e prestação de contas de projetos institucionais;
- V. Criar, atualizar e manter o portfólio institucional de projetos, reunindo informações relevantes para fins de gestão, planejamento, divulgação e prestação de contas;
- VI. Consolidar indicadores e elaborar relatórios anuais sobre o desempenho das ações do EP/IFSertãoPE, para fins de avaliação institucional e tomada de decisão.

CAPÍTULO IV
DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA CHAMADA/SUBMISSÃO DE PROJETOS/PROPOSTAS

Art. 12. A manifestação de interesse na participação das chamadas/editais de fomento externo relacionados ao EP/IFSertãoPE deverá seguir os critérios estabelecidos neste regimento, sendo obrigatória a definição formal da equipe executora com anuência, por meio de portaria ou documento equivalente, emitido pela autoridade competente da instituição/unidade proponente.

Parágrafo único – A atuação do EP/IFSertãoPE não substitui as atribuições legais e regimentais das pró-reitorias responsáveis, sendo seu papel restrito ao apoio técnico, análise preliminar e articulação institucional.

Art. 13. O apoio do EP/IFSertãoPE em chamadas ou Editais de fomento externo destina-se exclusivamente a projetos cujos proponentes seja servidor(a) do quadro permanente ativo do Instituto.

Parágrafo único – A É permitida a colaboração técnica de terceiros durante a elaboração ou execução da proposta, desde que devidamente autorizada pela unidade, sem que isso implique a transferência da responsabilidade pela coordenação do projeto.

Art. 14. Cabe à equipe proponente garantir que o projeto esteja alinhado às diretrizes institucionais e aos critérios de análise estabelecidos pelo Escritório de Projetos, especialmente no que se refere à coerência técnica, relevância institucional e viabilidade de execução.

Art. 15. Projetos com fomento externo deverão seguir o fluxo específico, previamente aprovado pelas Pró-reitorias específicas vinculadas a chamada/edital de fomento.

CAPÍTULO V
DOS RELATÓRIOS E INDICADORES

Art. 16. O Escritório de Projetos deve emitir anualmente um relatório contendo as ações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

realizadas durante o período, de modo a garantir a transparência e a eficiência em sua atuação institucional.

Art. 17. As informações constantes nos relatórios deverão contemplar, de forma consolidada, os quantitativos referentes às capacitações, oficinas e eventos ofertados à Comunidade Acadêmica, aos editais de fomento divulgados, aos projetos aprovados, aos recursos financeiros captados ou aportados no âmbito das ações do Escritório de Projetos.

Art. 18. Os relatórios deverão ser disponibilizados às Pró-Reitorias do IFSertãoPE, quando solicitados, ou por meio de site institucional do IFSertãoPE, com vistas à garantir a transparência das ações e resultados alcançados.

Art. 19. O Escritório de Projetos deverá apresentar indicadores que possibilitem a mensuração do desempenho institucional, conforme apresentado no Plano de Desenvolvimento Institucional.

CAPÍTULO VI
DO USO DA FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS (SUAP)

Art. 20. Todos os projetos indicados a partir do Escritório de Projetos do IFSertãoPe para submissão em editais de fomento/chamadas, no âmbito do IFSertãoPE, sejam da área de Ensino, Pesquisa ou Extensão, deverão ser obrigatoriamente cadastrados e gerenciados pela equipe do Escritório de projetos, por meio da ferramenta institucional de gerenciamento de projetos disponibilizada no SUAP.

Art. 21. O Escritório de Projetos será responsável por monitorar de forma sistemática todas as etapas relacionadas às chamadas e editais institucionais, abrangendo desde a submissão dos projetos/propostas até a divulgação dos resultados finais. Essa atuação tem como objetivo garantir maior transparência, controle e integração das informações ao longo de todo o processo.

Art. 22. As equipes proponentes e executoras deverão manter atualizados no SUAP os registros de atividades, marcos, relatórios e demais informações relevantes à submissão até a aprovação do projeto, conforme a chamada/edital de fomento externo e orientações do Escritório de Projetos.

Art. 23. O Escritório de Projetos promoverá capacitações periódicas destinadas:

- I. À equipe de monitoramento do Escritório de Projetos, visando a padronização de práticas de acompanhamento;
- II. Aos coordenadores e servidores, para o uso adequado da ferramenta SUAP no gerenciamento de suas atividades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Os casos de alteração deste Regimento deverão ser submetidos ao Conselho Superior do IF Sertão PE, após aprovação de proposta em reunião específica, respeitando-se as normas estabelecidas na Resolução nº 15/2018.

Art. 25. Os casos omissos e as situações não previstas, surgidos na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidos em reunião ordinária do EP/IF Sertão PE.

Art. 26. Este Regimento poderá ser complementado por normas internas, instruções e demais atos regulamentares relacionados ao fomento externo, que venham a ser emitidos pela instituição.

Art. 27. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.